



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a iluminação pública em ruas e bairros do município.

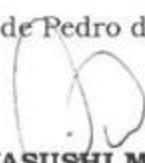
02	EXECUTIVO	
0208	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
020801	Engenharia Obras e Conservações em Geral	
	Fonte de Recurso 02 Estado	
15.451.0027.1016	Iluminação Pública Ruas e Praças	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será coberto com o “Excesso de Arrecadação” por intermédio de repasse do Estado da Secretaria de Estado e Economia e Planejamento no exercício.

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 19 de Agosto de 2010.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 19 de Agosto de 2010.
/acm.